



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2022

Com cota de até 25% para ME, EPP E MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2022

1. PREÂMBULO.

1.1. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner n.º 1457, bairro Centro, Bandeirantes-PR, representado por seu Prefeito em exercício, Jaelson Ramalho Matta, conforme autorização expedida e em observância às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º 03/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2. São pregoeiros deste Município: Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP-PR e do CPF sob n.º 590.505.609-97, Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob n.º 065.535.889-70 e Cibele Gusmão Fontolan da Silva portadora do RG 7.669.093/6 SSP-PR e do CPF sob n.º 004.594.549-78, designados pela Portaria n.º 1.542/2022, de 05 de janeiro de 2022, publicadas no Diário Oficial do Município, de 05 de janeiro de 2022.

1.3. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 08h00 DO DIA 10/02/2022
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09h00 DO DIA 10/02/2022

1.4. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.

1.5. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

1.5.1. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

1.7. www.bandeirantes.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br disponibilizados também no endereço:

1.8. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante supremo, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico e, no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

2. OBJETO.

2.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e será aberta para todas as empresas.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PREÇO MÁXIMO.

3.1. Os preços máximos para este certame são os descritos na tabela do subitem 2.1. **OBS:** Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos.

3.3. Preço máximo : R\$ 1.043.888,60 (um milhão quarenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br.

4.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações, bem como no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. A participação será com cota de até 25% para ME, EPP e MEI e 75% aberta para todas empresas.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.2.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

5.2.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

5.2.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.2.5. Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;

5.2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07;

5.2.7. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.2.8. Cooperativa de mão de obra;

5.2.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **08h00 do dia 10 de fevereiro de 2022 horário de Brasília-DF**.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.6. As propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir das **09h00 horas do dia 10 de fevereiro de 2022**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa delances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

9.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5. **A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$0,10 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

9.10. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

9.11. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

9.12. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

9.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

9.14. Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

9.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

9.16. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.17. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

9.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.19. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. NEGOCIAÇÃO.

11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

12.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

12.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

12.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

12.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.7. A apresentação da proposta implicará:

12.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

13.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO POR ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

14.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.6.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

14.6.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

14.6.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

14.6.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

14.6.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

14.6.11. Estudos setoriais;

14.6.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

14.6.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.10. Serão também desclassificadas as propostas:

14.10.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

14.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

14.10.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.10.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

14.10.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.11. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. HABILITAÇÃO.

15.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

15.1.1. À habilitação jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.2. À qualificação técnica;
- 15.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 15.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 15.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 15.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:
 - 15.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 15.2.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.2.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 15.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.3. Documentos relativos à qualificação técnica:
- 15.4. Empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:
 - 15.4.1. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.
 - 15.4.2. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).
- 15.5. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.
- 15.6. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.
- 15.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

15.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

15.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

15.8.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.8.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do licitante, na forma da lei;

15.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

15.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

15.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

15.13. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

15.15. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15.16. Documentação complementar:

15.16.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

15.16.2. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

15.16.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

15.16.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15.17. As declarações exigidas no sub item acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

15.18. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedido de Licitar do TCE-PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

15.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.20. A habilitação do licitante no cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

15.21. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

15.21.1. Habilitação jurídica;

15.21.2. Qualificação econômico-financeira;

15.21.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

15.22. O licitante não cadastrado no SICAF ou deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

15.23. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.24. Todos os documentos deverão ser apresentados:

15.24.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.24.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.24.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.24.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

15.25. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.26. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15.27. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será solicitada quando houver necessidade de contratação de licitante integrante do cadastro.

16. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

16.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

16.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

16.3. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

encontrar a certidão válida.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

17.4. Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

17.5. Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. RECURSOS.

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

18.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. CONTRATAÇÃO.

19.1. Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

19.2. Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.3. Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

19.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.5. O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Bandeirantes/PR.

19.6. A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores feita a negociação, contratar com a Administração.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentária provenientes do orçamento próprio do município de Bandeirantes-Pr:

ADMINISTRAÇÃO	0240/000	0200304122040520123390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0270/511	0200304122040520123390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0390/000	0200304122040520124490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
AÇÃO SOCIAL	3110/000	0900108244080120563390300000	MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO SOCIAL	3180/000	0900108244080120564490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO	1740/103	0300412361120360293390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1780/103	0300412361120360293390300000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO	1030/103	0300212361121960324490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO	0920/104	0300212361121960323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1210/104	030021236112426033390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1320/104	0300212361124260334490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21. SANÇÕES.

21.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Estadual n.º 15.608/07, art. 154.

21.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

21.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

21.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bandeirantes-PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

21.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

21.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

21.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

22.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.3. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

23.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

23.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

23.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Município.

23.8. Integram o presente Edital: Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Bandeirantes-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Bandeirantes, em 21 de janeiro de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência desta licitação a Aquisição, através de Registro de Preços, na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

1.2 . JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos destinados aos diversos setores desta secretaria, expondo os seguintes argumentos que embasam a solicitação em questão:

- A necessidade em adquirir equipamentos de informática, a serem instalados em diversos setores desta secretaria, tendo em vista a utilização de sistemas que gerenciam os serviços realizados pelos servidores do município;
- Considerando a necessidade de ampliação e aquisição de equipamentos de informática para os setores administrativos e demais seguimentos que fazem parte desta secretaria, levando-se em consideração que o quantitativo disponível hoje não atende à demanda de profissionais alocados nos diversos setores desta secretaria;
- Necessidade em substituir periféricos como teclados, mouses, filtro de linha, fontes e outros itens, uma vez que são produtos com a vida útil curta e de suma importância para a perfeita utilização dos equipamentos de informática;
- Necessidade em se adquirir material e itens de informática como pen drive e HD externo, os quais visam a guarda de documentos e utilização em transferências de arquivos para outros equipamentos, armazenamento provisório, bem como para a utilização em backup's;
- Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, bem como a melhoria de atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria, levando em consideração à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança;
- Considerando que os computadores já instalados nos setores já possuem alguns anos de uso e se encontram fora de garantia, necessitando ser paulatinamente substituídos, à medida que apresentem falhas que inviabilizem a recuperação ou fiquem obsoletos quanto ao uso do hardware e de softwares.
- De acordo com os avanços na área de informática, onde com a aquisição de equipamentos com configurações atuais podemos proporcionar uma melhora no desempenho da realização das atividades desenvolvidas nesta secretaria;

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, uma vez que irá proporcionar equipamentos e demais itens necessários aos diversos servidores, onde tem como finalidade melhorar e ampliar o ambiente de trabalho, uma vez que a informatização é essencial para a realização das diversas atividades e o bom desempenho de cada função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

2.1. Equipamento e material permanente e material de consumo.

3. PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. O item deverá ser entregue de forma parcelada.

4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento do material ao longo da vigência da ata. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico do almoxarifado ao permitir a manutenção de um estoque médio anual reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por ITEM.

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica.

6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Qualificação técnica:

6.2.1. Empresas cadastradas ou não no SICAF deverão apresentar:

6.2.2. Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

compatíveis com objeto da presente licitação.

6.2.3. Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

6.2.4. Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

6.2.5. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores do Município poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

7. CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

7.1. A participação será com cota de até 25% para ME, EPP e MEI e 75% aberta para todas empresas.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Estão nos descritivos dos itens.

9. JUSTIFICATIVA PARA AS QUANTIDADES E VALORES

Informo que entramos em contato com alguns fornecedores, onde obtivemos retorno das seguintes empresas: COMPUCEL INFORMÁTICA CNPJ:10.343.326/0001-75 e T.C. NABESHIMA CNPJ:04.960.716/0001-91.

Pesquisamos nos sites <https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f>, <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>, <https://bllcompras.com/Home/Login> sites de vendas online e editais de prefeituras, conforme documentos em anexo, porém não foi possível concluir as pesquisas em todos os seguimentos, uma vez que não foram encontrados produtos similares ao descritivo formulado pelo município.

Após as pesquisas realizadas foi utilizado o preço médio das cestas para a abertura do processo, ressaltando que os descritivos encontrados são similares a especificação a ser utilizada pelo município de Bandeirantes, uma vez que produtos relacionados a informática são muito complexos, onde não foi possível detectar descritivos idênticos e sim características aproximadas.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Não são aplicáveis critérios de sustentabilidade a esse objeto.

11. PESQUISA DE PREÇOS

11.1. O preço unitário máximo foi obtido a partir da **média** entre os valores da **cesta de preços** abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

10	Impressora Multifuncional. Tipo Impressão: Laser. Resolução Impressão: 1200 X 1200 Dpi. Tensão Alimentação: 110 V. Velocidade Impressão Preto E Branco: 42 Ppm. Características Adicionais: Monocromática. Duplex Automático. Conectividade: Usb 2.0. Compatibilidade: Windows 10. Tipo Papel: A4, Carta, Ofício. Capacidade Memória: 512 Mb. Impressão Direta via USB. Capacidade da Bandeja 1 com no mínimo 150 folhas - Capacidade da Bandeja 2 com no mínimo: 250 folhas - Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 8000; Ampliação e Redução: 400% - 25%; TONER JÁ INCLUSO E CARREGADO. COM NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA	29	R\$ 2.990,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.499,90	R\$ 2.863,30	R\$ 2.971,33	R\$ 1.050,37	R\$ 1.711,01	R\$ 2.762,94	R\$ 2.281,55	R\$ 2.281,55	R\$ 2.273,42	R\$ 65.929,18	
11	473179- Impressora Multifuncional Tipo Impressão: Jato Tinta. Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 Dpi. Tensão Alimentação: Bivolt V . Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 Dpi. Características Adicionais: Tanque De Tinta. Conectividade: Usb E Wifi IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA - CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; - CONEXÃO WIFI Wi-Fi (802.11 b/g/n) - CONEXÃO ETHERNET 10/100 Mbps, CABO DE ENERGIA COMPATÍVEL, - VISOR LCD com no mínimo 2,4". - 1 KIT DE TINTAS PARA CARGA INICIAL ORIGINAL INCLUSO. GARANTIA DE 1 ANO.	8	R\$ 1.390,00	R\$ 1.499,00	R\$ 1.449,00	R\$ 1.446,00	R\$ 2.955,67	R\$ 1.115,00	R\$ 1.447,93	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00	R\$ 1.712,72	R\$ 13.701,76	
13	375963- Conector Tipo: Macho. Aplicação: Cabo De Rede. Categoria: 6. Conector para uso em Redes Cat6 10/100/1000 ! Especificações: Alta qualidade e desempenho, Contatos do conector com banho de ouro, Suporta conexões de até 1000 Mbps, Suporta Condutores em cobre 23 á 26 AWG. Não necessita de alicate de crimpagem especial.	1130		R\$ 3,50	R\$ 0,80	R\$ 2,15	R\$ 0,35	R\$ 0,86	R\$ 1,07			R\$ 1,01	R\$ 1,01	R\$ 1,09	R\$ 1.231,70
14	318595- Conector Tipo: Rj 45 Fêmea. Características Adicionais: Cat 5e. Aplicação: Cabo De Rede.	155	R\$ 1,50	R\$ 7,50	R\$ 14,64	R\$ 7,88	R\$ 13,46	R\$ 11,11	R\$ 8,77	R\$ 8,73			R\$ 0,00	R\$ 9,99	R\$ 1.548,45



COMPUTADOR:
PROCESSADOR (modelo)
Intel i3 - 10ª Geração
Processador com 4 núcleos
Físicos, capaz de executar
tarefas simultâneas com
frequência de no mínimo 3,6 Ghz
superior, com função turbo
clock até 4,30 Ghz. - Memória
cache L3 de no mínimo 6MB. -
Deverá suportar memória
DDR4 2666 Mhz ou superior; -
VÍDEO INTEGRADO AO
PROCESSADOR, COM
SUPORTE NATIVO A
RESOLUÇÃO 4K; - DIRECTX
12; - SOQUET COMPATIVEL
1200 PINOS, COMPATÍVEL
COM A PLACA MÃO PLACA
MÃE (Bioslar H410MH VER
6.0) - Chipset H410
COMPATÍVEL COM O
PROCESSADOR, Portas no
painel Traseiro: - 1x PS/2
teclado (roxo) - 1x PS/2 mouse
(verde) - 1x HDMI - 1x VGA -
3x conector(es) de áudio - 4x
Portas USB 2.0 - 2x USB 3.2 -
1x LAN (RJ45), Gigabit Painel
Interno: - 1 x cabeçalho USB
2.0 (cada cabeçalho suporta 2
portas USB 2.0) - 1 x cabeçalho
USB 3.2 (Gen1) (cada
cabeçalho suporta 2 portas USB
3.2 (Gen1)) - 1 x alimentação
de 8 pinos Conector - 1 x
Conector de alimentação de 24
pinos - 1 x Conector do
ventilador da CPU - 1 x
Conector do ventilador do
sistema - 1 x Cabeçalho do
painel frontal - 1 x Cabeçalho
frontal de áudio - 1 x Cabeçalho
CMOS transparente - 1 x
Cabeçalho da porta COM
MEMORIA RAM - 2 PENTES
DE MEMÓRIA DDR4 NO
MÁXIMO CL16 DE
VELOCIDADE MÍNIMA
2666MHZ, COM
DISSIPADOR DE CALOR EM
ALUMÍNIO COM NO
MÍNIMO 4GB E MÁXIMO
8GB; EM DUAL CHANNEL
SEJA 8GB OU 16GB.
Compatível com o processador
e a placa mãe acima descrito)
ARMAZENAMENTO (SSD
Adata XPG Gammix S11 Pro) -
256GB M.2 2280 NVMe
(Velocidade de Leitura: 3500
MBps, Velocidade de Gravação
1200 MBps) - Velocidade
Mínima de Leitura Aleatória
IOPS: 220K; Velocidade
Mínima de Escrita Aleatória
IOPS: 290K; PERIFÉRICOS;
FONTE - COM
CERTIFICADO 80 PLUS
WHITE ou SUPERIOR; -
Padrão ATX 24P de 400W ou
superior; GABINETE - Padrão
ATX ou micro ATX, na cor
preta a mesma do teclado
mouse; SEM efeitos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

24

3.678,28

500.246,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

11.2. Média de Preços e Proposta

ITEM	DECRITIVO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	473407-FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL 6 TOMADAS BIVOLT PRETA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO. CATMAT 473407 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI	150	UND		37,64	5.646,00
2	478637 - COMPUTADOR: PROCESSADOR (modelo referência INTEL i3 – 10100) · Processador com 4 núcleos físicos, capaz de executar quatro threads simultâneas com clock de no mínimo 3,6 Ghz OU superior, com função turbo clock até 4,30 Ghz. · Memória cache L3 de no mínimo 6MB, · Deverá suportar memória DDR4 2666 Mhz ou superior; · VÍDEO INTEGRADO AO PROCESSADOR, COM SUPORTE NATIVO A RESOLUÇÃO 4K; · DIRECTX 12; · SOQUET COMPATIVEL 1200 PINOS, COMPATIVEL COM A PLACA MÃO PLACA MÃE (Biostar H410MH VER 6.0) · Chipset H410 COMPATIVEL COM O PROCESSADOR, Portas no painel Traseiro: · 1x PS/2 teclado (roxo) · 1x PS/2 mouse (verde) · 1x HDMI · 1x VGA · 3x conector(es) de áudio · 4x Portas USB 2.0 · 2x USB 3.2 · 1x LAN (RJ45). Gigabit Painel Interno: · 1 x cabeçalho USB 2.0 (cada cabeçalho suporta 2 portas USB 2.0) · 1 x cabeçalho USB 3.2 (Gen1) (cada cabeçalho suporta 2 portas USB 3.2 (Gen1)) · 1 x alimentação de 8 pinos Conector · 1 x Conector de alimentação de 24 pinos · 1 x Conector do ventilador da CPU · 1 x Conector do ventilador do sistema · 1 x Cabeçalho do painel frontal · 1 x Cabeçalho frontal de áudio · 1 x Cabeçalho CMOS transparente · 1 x Cabeçalho da porta COM MEMORIA RAM · 2 PENTES DE MEMÓRIA DDR4 NO MÁXIMO CL16 DE VELOCIDADE MÍNIMA 2666MHZ, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 4GB E MÁXIMO 8GB; EM DUAL CHANNEL SEJA 8GB OU 16GB. Compatível com o processador e a placa mãe acima descrito) ARMAZENAMENTO (SSD Adata XPG Gammix S11 Pro) · 256GB M.2 2280 NVMe (Velocidade de Leitura: 3500 MBps, Velocidade de Gravação 1200 MBps) · Velocidade Mínima de Leitura Aleatória IOPS: 220K; Velocidade Mínima de Escrita Aleatória IOPS: 290K; PERIFÉRICOS; FONTE · COM CERTIFICADO 80 PLUS WHITE ou SUPERIOR; · Padrão ATX 24P de 400W ou superior; GABINETE · Padrão ATX ou micro ATX, na cor preta a mesma do teclado mouse; SEM efeitos de iluminação ou transparências (janelas). · Possuir botão liga/desliga; · BOTÃO com função reset; · 1 conexões USB 2.0 frontal; · 1 conexão USB 3.0 frontal; · Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido, Voltagem: 110V. GARANTIA DE 1 ANO. CATMAT 478637 ABERTO PARA TODAS EMPRESAS	136	UND		3.678,28	500.246,08
3	457752- Mouse Computador Tamanho: Padrão. Sensor: Laser. Tipo Conector: Usb. Conectividade: Com Fio. COR PRETA. EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI	90	UND		25,44	2.289,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

4	<p>374084- Mouse Pad. Material: Gel. Comprimento: 25 Cm. Largura: 22 Cm. Espessura: 2,5 Mm. Acabamento Superficial: Tecido. Características Adicionais: Apoio Punho. Borracha Antiestática. Tipo: Ergonômico</p> <p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI</p>	30	UND		21,68	650,40
5	<p>462489-Modem Roteador Modelo: Modem E Roteador Com 5 Antenas. Aplicação: Terminal Remoto. Fonte Alimentação: Externa. Tipo Interface: Adsl. Tensão Entrada: 12 V. Tipo Portas: 4 Portas Lan 10/100mbps E 1 Porta Wan 10/100mbps.</p> <p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI</p>	26	UND		270,31	7.028,06
6	<p>261091- SWITCH 100/1000MB COM 8 PORTAS, Fonte de Alimentação: 100~240VAC, 50/60Hz, Dimensões Aproximadas (L X C X A): 6.2*4.0*1.0 pol. (158*101*25 mm), Requerimentos do Sistema: Microsoft® Windows® 98SE, Nt, 2000, Xp, Vista™ ou Windows 7/8, Mac®, NetWare®, Unix® ou Linux, deverá conter: cabo de energia, guia de instalação, cd de instalação, pés de borracha. Voltagem: 110V. CATMAT 261091</p> <p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI</p>	30	UND		188,79	5.663,70
7	<p>451817- Teclado Microcomputador, Tipo: Padrão. Tipo Conector: Usb. Conectividade: Com Fio.</p> <p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI</p>	140	UND		53,63	7.508,20
8	<p>343982- FONTE COM CERTIFICADO, 80 PLUS WHITE ou SUPERIOR; · Padrão ATX 24P de 400W ou superior..</p> <p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI</p>	22	UND		312,94	6.884,68
9	<p>478631- Notebook.Tela: Superior A 14 Pol. Interatividade Da Tela: Sem Interatividade. Memória Ram: Superior A 8 Gb. Núcleos Por Processador: 4 A 8. Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd Gb. Armazenamento Ssd: 110 A 300. Bateria: Superior A 4 Células. Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário.Garantia On Site: 12 Meses. TELA LED FULL HD, FREQUÊNCIA MÍNIMA 1,60GHZ, FREQUÊNCIA TURBO 3,6GHZ, TECLADO ALFANUMÉRICO PORTUGUÊS ABNT2 · PLACA DE REDE FAST ETHERNET 100/1000 LAN · PLACA WIFI 802.11 AC · BLUETOOTH NO MINIMO VERSÃO V4.2 · SAÍDAS: 1 HDMI, 1 USB 3.0, 2 USB 2.0, FONE DE OUVIDO, 1 RJ45 LAN · DOIS ALTO FALANTES DIGITAIS ESTÉREO INTEGRADOS, VOLTAGEM: 110V, WEBCAM COM MICROFONE DIGITAL INTEGRADO. GARANTIA DE 1 ANO.</p> <p>ABERTO PARA TODAS EMPRESAS</p>	57	UND		4.399,99	250.799,43
10	<p>473179 - IMPRESSORA Multifuncional · Tipo Impressão: Jato Tinta. Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 Dpi. Tensão Alimentação: Bivolt V · Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 Dpi. Características Adicionais: Tanque De Tinta. Conectividade: Usb E Wifi. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA · CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; · CONEXÃO WIFI Wi-Fi (802.11 b/g/n) · CONEXÃO ETHERNET 10/100 Mbps, CABO DE ENERGIA COMPATÍVEL, · VISOR LCD com no mínimo 2,4", · 1 KIT DE TINTAS PARA CARGA INICIAL ORIGINAL INCLUSO. GARANTIA DE 1 ANO.</p> <p>EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI</p>	29	UND		2.273,42	65.929,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

11	473179 - IMPRESSORA Multifuncional · Tipo Impressão: Jato Tinta. Resolução Impressão: Preto 1200 X 1200, Cor 4800 X 1200 Dpi. Tensão Alimentação: Bivolt V . Resolução Scanner: 1.200 X 1.200 Dpi. Características Adicionais: Tanque De Tinta. Conectividade: Usb E Wifi. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA · CONEXÃO USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; · CONEXÃO WIFI Wi-Fi (802.11 b/g/n) · CONEXÃO ETHERNET 10/100 Mbps, CABO DE ENERGIA COMPATÍVEL, · VISOR LCD com no mínimo 2,4", · 1 KIT DE TINTAS PARA CARGA INICIAL ORIGINAL INCLUSO. GARANTIA DE 1 ANO. EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI	8	UND		1.712,72	13.701,76
12	375963- Conector Tipo: Macho. Aplicação: Cabo De Rede. Categoria: 6. Conector para uso em Redes Cat6 10/100/1000 ! Especificações: Alta qualidade e desempenho, Contatos do conector com banho de ouro, Suporta conexões de até 1000 Mbps, Suporta Condutores em cobre 23 á 26 AWG, Não necessita de alicata de crimpagem especial. EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI	1130	UND		1,09	1.231,70
13	318595- Conector Tipo: Rj 45 Fêmea. Características Adicionais: Cat 5e. Aplicação: Cabo De Rede. EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI	155	UND		9,99	1.548,45
14	397354- Disco Magnético Memória: 1 Tb. Aplicação: Armazenamento Dados. Modelo: Externo/Portátil. Características Adicionais: Cabo Usb 3.0. Interface: Usb 3.0. Taxa de transferência: até 4,8 gbps, Compatível com Windows e Mac OS. EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI	31	UND		414,09	12.836,79
15	373477 - Equipamento Wireless Padrão: IEEE 802.11 B/G Taxa Transmissão: 108 Mbps Frequência: 2.4 Ghz Criptografia Mínima: 128 Bits Compatibilidade: Windows 98/2000/Xp/Vista/Linux Kernel 2.6.X. Adaptador USB 3.0 rede sem fio Ultra-rápido, deverá funcionar com qualquer roteador wi-fi. EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI	115	UND		132,43	15.229,45
16	392690 - PEN DRIVE- COM CERTIFICAÇÃO ANATEL, COR PRETO, TAMANHO DA MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 32 GB, TECNOLOGIA DO HD: ARMAZENAMENTO DE CONTEÚDO, NÚMERO DE PORTAS: 1. CATMAT 392690 EXCLUSIVO PARA ME/EPP E MEI	16	UND		71,15	1.138,40
17	453203- Monitor Computador, Tamanho de tela 23 a 30 pol. Tipo De Tela: Led. Formato Tela: Widescreen.Qualidade De Imagem: Full Hd. Interatividade Da Tela: Sem Interatividade. Ajuste: Sem Ajustes De Regulagem. Alimentação: Bivolt. Garantia On Site: 12 Meses ABERTO PARA TODAS EMPRESAS	136	UND		1.070,27	145.556,72
						1.043.888,60

12. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

13.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

12.1. A entrega deverá ser efetuada junto ao departamento de compras localizado a Rua Frei Rafael Proner - 1457 – centro - Bandeirantes – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 7:30 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs.

12.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

13. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ENTREGA

13.1. A quantidade estimada será de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

13.2. Os produtos devem possuir prazo de garantia não inferior a 12 (DOZE) meses (dias), a contar da data de entrega .

13.3. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do lote.

13.4. As embalagens deverão ser fornecidas em invólucros, caixas ou fardos com capacidade de armazenamento adequadas.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O objeto será recebido:

14.1.1. **provisoriamente**, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório;

14.1.2. **definitivamente**, por seu fiscal e gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

14.2. É facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros, quando:

14.2.1. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega ou antes do vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;

14.2.2. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o exigido;

14.2.3. O produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas;

14.2.4. demonstrar contaminação e/ou deterioração;

14.2.5. não apresentarem condições de serem consumidos;

14.2.6. não atenderem as especificações do objeto descritas no edital e proposta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

14.3. Os produtos que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas.

14.4. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

15. OBRIGAÇÕES

15.1. DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

15.1.1. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

15.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

15.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

15.2. DA CONTRATADA

15.2.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

15.2.2. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Município de Bandeirantes-PR.

15.2.3. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

15.2.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado.

15.2.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

15.2.6. Assegurar ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

15.2.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

16.1. 12 (doze meses).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo.

17.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

17.3. O pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

17.4. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

17.5. As dotações orçamentárias são as abaixo relacionadas:

18.

ADMINISTRAÇÃO	0240/000	0200304122040520123390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0270/511	0200304122040520123390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	0390/000	0200304122040520124490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
AÇÃO SOCIAL	3110/000	0900108244080120563390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	3180/000	0900108244080120564490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO	1740/103	0300412361120360293390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1780/103	0300412361120360293390300000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO	1030/103	0300212361121960324490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO	0920/104	0300212361121960323390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1210/104	0300212361124260333390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO	1320/104	0300212361124260334490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não há necessidade de apresentação de garantia contratual.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a subcontratação do objeto.

21. SANÇÕES

21.1. Serão utilizadas as sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/07 e demais Legislação correlatas.

22. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Gestor/Fiscal: Cleber Batista (Secretário de Administração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 45/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ** CNPJ n.º 76.235.753/0001-48, com sede a Rua Frei Rafael Proner, 1.457 - centro, Bandeirantes/PR, representado por seu Prefeito, Jaelson Ramalho Matta, autorizado pelo Despacho n.º **XXXXXX** /2021, lavrado no processo n.º N.º....., e de outro lado, a EMPRESA, CNPJ n.º N.º....., com sede na RUA....., N.º, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n.º N.º, fone (N.º) N.º, e-mail: EMAIL, **representada por NOME, RG n.º SSP/ESTADO e CPF n.º, firmam a presente ata, de acordo com as seguintes cláusulas.**

1. OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do objeto descrito na seguinte tabela:

ITEM	PARTICIPAÇÃO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					R\$ xxxxx	R\$ xxxxx

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1. **As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.**

2.2. **Caso o FORNECEDOR não aceite a nota de empenho, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva.**

3. VIGÊNCIA DA ATA

3.1. Esta ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

4. REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou POR iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II do § 3.º do art. 112 da Lei n.º 15.608/07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.3.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

4.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.4. Liberado o FORNECEDOR, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bandeirantes, nos casos do art. 154, da Lei Estadual n. 15.608/07;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos do art. 156, da Lei Estadual n. 15.608/07.

6.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

6.2.2. De caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR reconhecer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR quando o FORNECEDOR:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei n.º 15.608/07; e

7.1.5. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR:

7.2.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.2.2. se não restarem fornecedores registrados;

7.2.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.2.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município sendo: www.bandeirantes.pr.gov.br e no Diário oficial dos Municípios do Paraná www.ampr.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

7.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei nº. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Eletrônico do município sendo: www.bandeirantes.pr.gov.br e Diário oficial dos municípios do parana, www.ampr.org.br

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes, XX de XX 2022.

JAELOSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

1º

Nome:

CPF:

2º

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CADASTRO DE RESERVA

Compõem o Cadastro de Reserva as seguintes empresas classificadas no Pregão Eletrônico SRP n.º xx/21, que concordaram em praticar o mesmo preço ofertado pela primeira colocada do certame, respeitando as demais condições estabelecidas no Edital:

Valor Unitário: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) reais.

2ª Colocada

Fornecedor:

CNPJ:

3ª Colocada

Fornecedor:

CNPJ:

4ª Colocada

Fornecedor:

CNPJ: